+ obras



+ turismo

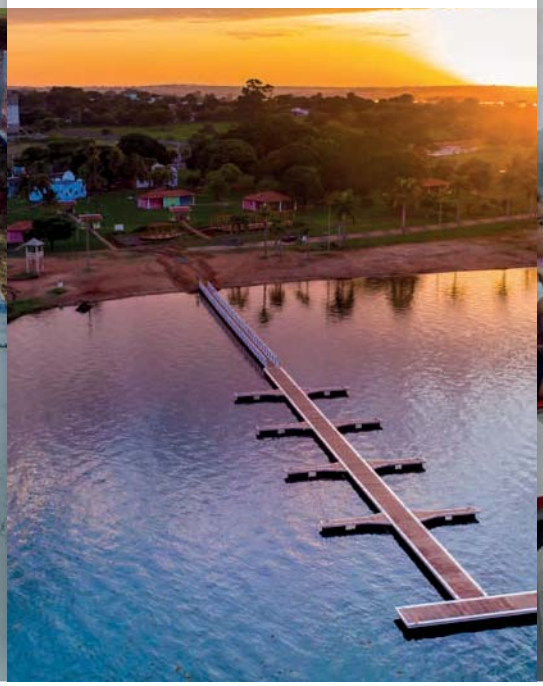

+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025 · Ano XII | Edição nº 2838

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025
Ano XII | Edição nº 2838

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 13
Portarias 19
Licitações e Contratos 20
Autorização de Contratação Direta 20
Extrato 20
Aditivos / Aditamentos / Supressões 21
Contratos 24
Outros Atos 26



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.176, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Pereira Barreto para o exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal, Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III - O orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º A receita total estimada no orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 204.858.815,69 (duzentos e quatro milhões oitocentos e cinquenta e oito mil oitocentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), conforme quadro I demonstrado em anexo.

I - Orçamento Fiscal está fixado em R$ 128.396.165,69 (cento e vinte e oito milhões trezentos e noventa e seis mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos);

II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 68.041.500,00 sessenta e oito milhões quarenta e um mil e quinhentos reais);

III - Orçamento de Investimentos em R$ 8.421.150,00 (oito milhões quatrocentos e vinte e um mil cento e cinquenta reais).

Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Av. Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 - Fone: (0xx18) 3704-8500
CEP: 15.370-042 – CNPJ: 44.446.904/0001-10
pereirabarreto.sp.gov.br

Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTES CONSOLIDADAS

1.1 - Impostos, taxas e contribuição de melhoria	28.244.100,00
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	2.286.300,00
1.6 - Receita de Serviços	10.247.004,47
1.7 - TRANSFERENCIAS CORRENTES	168.950.841,22
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.200.570,00
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	14.870.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	226.798.815,69
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB (-)	21.940.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	204.858.815,69

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 - LEGISLATIVO	5.953.600,00
02 - EXECUTIVO	111.631.750,00
03 – SERV. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE P.BTO	10.810.815,69

TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL..... R$ 128.396.165,69

b) Orçamento da Seguridade Social

01 - LEGISLATIVO	0,00
02 - EXECUTIVO	68.041.500,00
03 - SERVICO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE P.BTO	0,00

TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL..... R$ 68.041.500,00

c) Orçamento de Investimento

01 - LEGISLATIVO	246.400,00
02 - EXECUTIVO	7.919.750,00
03 - SERVICO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE P.BTO	255.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO..... R$ 8.421.150,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R$ 204.858.815,69

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Av. Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 - Fone: (0xx18) 3704-8500
CEP: 15.370-042 – CNPJ: 44.446.904/0001-10
pereirabarreto.sp.gov.br

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	6.200.000,00
03 - Essencial à Justiça	1.062.300,00
04 - Administração	16.868.000,00
06 - Segurança Pública	2.368.000,00
08 - Assistência Social	8.508.275,00
10 - Saúde	59.528.225,00
12 - Educação	53.342.200,00
13 - Cultura	1.959.200,00
15 - Urbanismo	21.235.000,00
16 - Habitação	2.932.000,00
17 - Saneamento	10.879.815,69
18 - Gestão Ambiental	1.868.000,00
20 - Agricultura	1.091.000,00
23 – Comércio e Serviços	3.921.775,00
26 - Transporte	4.155.800,00
27 - Desporto e Lazer	2.730.775,00
28 - Encargos Especiais	6.207.500,00
99 – Reserva de Contingência	950,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R$ 204.858.815,69

POR SUB-FUNÇÕES

031 - Ação Legislativa	6.200.000,00
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	1.062.300,00
122 - Administração Geral	26.878.070,00
123 - Administração Financeira	5.180.900,00
125 – Normatização e Fiscalização	93.000,00
181 – Policiamento	942.000,00
182 – Defesa Civil	1.426.000,00
241 – Assistência ao Idoso	265.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	1.219.275,00
244 – Assistência Comunitária	977.000,00
245 – Serviços Socioassistenciais	4.430.180,00
301 – Atenção Básica	23.653.925,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.713.750,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	2.772.000,00
304 – Vigilância Sanitária	965.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	2.820.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	4.572.000,00
334 – Fomento ao Trabalho	800.000,00
361 – Ensino Fundamental	25.826.600,00
364 – Ensino Superior	1.450.000,00
365 – Educação Infantil	16.764.900,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	41.500,00

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Av. Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 - Fone: (0xx18) 3704-8500
CEP: 15.370-042 – CNPJ: 44.446.904/0001-10
pereirabarreto.sp.gov.br

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

367 – Educação Especial	1.600.000,00
391 – Patrimônio Histórico, Artíst e Arqueológico	83.000,00
392 – Difusão Cultural	1.876.200,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	1.080.000,00
452 - Serviços Urbanos	19.187.000,00
453 - Transportes Coletivos Urbanos	875.000,00
482 - Habitação Urbana	2.932.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	7.692.415,69
541- Preservação e Conservação Ambiental	1.362.000,00
605 – Abastecimento	783.000,00
606 – Extensão Rural	281.000,00
609 – Defesa Agropecuária	37.000,00
695 - Turismo	3.921.775,00
782 - Transporte Rodoviário	4.155.800,00
812 - Desporto Comunitário	2.730.775,00
843 - Serviço da Dívida Interna	2.400.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	3.807.500,00
999 – Reserva de Contingência	950,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO ..... R$ 204.858.815,69

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

3 – Despesas Correntes

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	88.152.470,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	98.118.045,69

Total das Despesas Correntes ..... R$ 186.270.515,69

4 – Despesas de Capital

4.4 - INVESTIMENTOS	16.187.350,00
4.6 - AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	2.400.000,00

Total das Despesas de Capital ..... R$ 18.587.350,00

9 – Reserva de Contingência

9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA **R$ 950,00**

Total geral da despesa da Administração Direta..... R$ 193.793.000,00

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Av. Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 - Fone: (0xx18) 3704-8500
CEP: 15.370-042 – CNPJ: 44.446.904/0001-10
pereirabarreto.sp.gov.br

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Total geral da despesa da Administração Indireta..... R$ 11.065.815,69

Total geral da despesa do Município..... R$ 204.858.815,69

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2026, créditos adicionais até o limite de 10% da despesa total fixada por esta Lei;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, III, da LRF e artigo 8º, da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

III - A reserva de contingência prevista no projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), conterá também 2% da receita corrente líquida, sob a qual os vereadores realizarão as emendas impositivas de que trata o § 9º, do artigo 166, da Constituição Federal.

IV - Em havendo aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:

a) compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;

b) o total não ultrapassará 2% da receita corrente líquida do exercício de 2024;

c) ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de saúde;

d) no autógrafo de lei orçamentária, a Câmara Municipal demonstrará, em anexo próprio, as emendas individuais impositivas e a respectiva fonte de custeio;

e) a Prefeitura, em hipótese alguma, cancelará Restos a Pagar alusivos às emendas individuais impositivas.

f) A Prefeitura analisará as emendas impositivas e aquelas que não puderem ser realizadas por inviabilidade técnica ou financeira, serão devolvidas com as respectivas justificativas ate 30/04/2026, para que o Legislativo possa providenciar os ajustes cabíveis ate 31/07/2026.

V - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, I, da Lei nº 4.320/64;

VI - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumulado mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, da Lei nº 4.320/64;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Av. Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 - Fone: (0xx18) 3704-8500
CEP: 15.370-042 – CNPJ: 44.446.904/0001-10
pereirabarreto.sp.gov.br

VII - A abrir no curso da execução do orçamento de 2026, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VIII - A remanejar, total ou parcialmente, recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

§ 1º Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

§ 3º A abertura de Créditos Suplementares de que tratam os incisos II, V e VII deste artigo não serão considerados no percentual de autorização de que trata o inciso I deste artigo.

IX - O Poder Executivo fica ainda autorizado, por Decreto, e o Legislativo, por Ato da Mesa a desdobrar as dotações do Orçamento de 2026 em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo proposta do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

Parágrafo único. O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e/ou atividade, não serão considerados no percentual de autorização conforme inciso I, do artigo 4º desta Lei.

X - A apuração do Excesso de Arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da receita e despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I, da LRF;

XI - Durante o Exercício de 2026, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Créditos para financiamento de programas priorizados nesta Lei, ou Antecipação da Receita até o Limite estabelecido pela legislação vigente.

XII - Fica autorizada a Câmara Municipal através de Ato da Mesa Diretora, suplementar verbas deficitárias quando houver sobra de recursos em outras dotações do seu próprio orçamento.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Av. Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 - Fone: (0xx18) 3704-8500
CEP: 15.370-042 – CNPJ: 44.446.904/0001-10
pereirabarreto.sp.gov.br

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Art. 5º Fica igualmente, o Poder Executivo autorizado a proceder à alteração dos anexos do PPA e LDO, bem como apresenta-los em audiências públicas junto a Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Os seguintes anexos passam a fazer parte integrante desta Lei:

I - Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa por Categorias Econômicas;

II - Anexo 2.a - Receita Segundo as Categorias Econômicas;

III - Anexo 2.b - Consolidação Geral por Natureza da Despesa;

IV - Anexo 2.c - Natureza da Despesa;

V - Anexo 2.d - Natureza da Despesa por Órgão e Unidade;

VI - Anexo 6 - Programa de Trabalho;

VII - Anexo 7 - Programa de Trabalho do Governo;

VIII - Anexo 8 - Programa de Trabalho Conforme Vínculos;

IX - Anexo 9 - Demonstração das Despesas por Órgãos e Funções;

X - Anexo 10.b - Administração Indireta;

XI - Anexo 11 - Orçamento da Seguridade Social;

XII - Quadro Auxiliar de Detalhamento da Despesa 2026.

Art. 6º Os órgãos e entidades mencionados no artigo 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 30 de dezembro de 2025.

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Av. Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 - Fone: (0xx18) 3704-8500
CEP: 15.370-042 – CNPJ: 44.446.904/0001-10
pereirabarreto.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 122, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2026/2029, dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual da Estância Turística de Pereira Barreto, para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal de 1988.

§ 1º . Integram o Plano Plurianual:

I- Anexo I: Evolução da Receita;

II- Anexo II: Recursos Disponíveis;

III- Anexo III: Relação de Programas;

IV- Anexo IV: Programas, Metas e Ações;

V- Síntese das Ações por função e subfunção.

§ 2º. Ficam incluídas e alteradas as diretrizes e metas dos programas governamentais constantes nos Anexos II e III do Projeto de Lei Complementar do Plano Plurianual (PPA) 2026/2029, nas seguintes áreas:

I. Saúde:

a) A meta física anual de reformas e/ou ampliações de Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Clínicas será aumentada de 4 para 6 Unidades no quadriênio;

b) Deverá ser alcançada a redução do tempo de espera por consultas e exames especializados em 30%, bem como a redução do stock total da fila de espera para cirurgias eletivas e exames de Média/Alta Complexidade em 10% ao ano;

c) A participação da Atenção Básica na Despesa Total de Saúde deverá aumentar em 5% no quadriênio;

d) O Tempo Médio de Atendimento Médico no Pronto Socorro (casos Verdes/Azuis) deve ser em até 30 minutos, com a meta de manter ou alcançar 80% de satisfação dos usuários.

II. Educação:

a) A meta anual de Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares será aumentada de 4 para 6 no quadriênio;

b) Deverá ser alcançado um aumento de 0.2 pontos na meta do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), em 2028;

c) Construir uma nova creche no bairro Kogenta Shimizu até 2029;

d) Garantir 60% das crianças de 0 a 4 anos tendo vagas em creche até 2029.

III. Assistência Social:

a) Fica estabelecido o acompanhamento de 50% das famílias em risco após o recebimento de benefícios eventuais;

b) A meta é reformar e/ou ampliar 2 Unidades de CRAS/CREAS no quadriênio;

c) Fica estabelecida a meta de alocação da Despesa de Assistência Social sobre a Receita Corrente Líquida (RCL), com trajetória de crescimento de 3,2% em 2026 até alcançar 5,0% em 2029.

IV. Infraestrutura e Serviços Públicos:

a) O tempo médio de resposta a solicitações de manutenção urbana (tapa-buracos, iluminação, limpeza) deverá ser de resolução em até 72 horas úteis até o fim do quadriênio;

b) Fica estabelecido a busca pelo crescimento anual de 5% na geração de empregos formais no Setor de Serviços;

c) Deverá ser recuperado/ampliado 1 Km de calçadas e vias acessíveis para pedestres no quadriênio.

V. SAAE (Saneamento Básico):

a) Fica estabelecida a meta de redução de 5% no índice atual de Perdas Físicas de Água na Distribuição ao ano;

b) O Índice de Tratamento de Esgoto Coletado deverá atingir 99% até 2029.

VI. Esporte, Lazer e Turismo:

a) Deverá ser atingido um índice de engajamento de 60% da população vulnerável (Idosos/PCD) nos programas de esporte, com a instalação de 4 Unidades de Academias ao Ar Livre no quadriênio;

b) Fica estabelecido um crescimento anual de 5% na arrecadação de ISS do Setor Turístico e o índice de ocupação hoteleira média anual deve manter ou alcançar 65% ao fim do quadriênio.

VII. Meio Ambiente e Causa Animal:

a) A meta anual é aumentar em 10% o percentual de Resíduos Sólidos Urbanos encaminhados à Coleta Seletiva;

b) Fica estabelecida a meta de recuperação e proteção de 5 Hectares de mananciais e matas ciliares no quadriênio, bem como o plantio de 1.000 novas mudas em áreas prioritárias;

c) A meta de Índice de Adoção de Animais Resgatados/Tratados deverá manter ou alcançar 50% de taxa de adoção ao fim do quadriênio;

d) Aumentar em 10% ao ano o atendimento de denúncias de maus tratos a animais com resolutividade;

e) Revisão do Plano Municipal de Elaboração para incluir incentivo às espécies corretas;

f) Criar o Índice Municipal de Arborização e melhorar em 5% ao ano ou até atingir 100%.

VIII. Gestão e Valorização do Servidor Público:

a) Fica estabelecida a meta de 80% de servidores que atingirem Nível Satisfatório em avaliação de desempenho pós-capacitação;

b) O PPA deverá prever a redução de 15% no Tempo Médio de Resposta (SLA) para Processos Administrativos Internos e a redução de 5% ao ano no Índice de Absenteísmo por Licença Médica (Anual);

c) Criação do Plano de Carreira dos Servidores até 2028;

d) Revisão do Plano de Carreira dos Professores até 2029.

IX. Cultura:

a) Deverá ser alcançado um aumento de 10% na participação cidadã em atividades culturais e oficinas, com a digitalização e/ou restauração de 2 Unidades/Acervos do patrimônio histórico;

b) Fica estabelecida a meta de alocação da Despesa de Cultura sobre a Receita Corrente Líquida (RCL), com trajetória de crescimento de 1% em 2026 até alcançar 2,0% em 2029.

X. Segurança Pública e Trânsito:

a) A meta é reduzir o Índice de Acidentes de Trânsito com Vítimas em 5% ao ano;

b) O PPA deverá prever a instalação de 10 novos pontos estratégicos de videomonitoramento urbano;

c) O Índice de Satisfação da População com os Serviços de Segurança Urbana (incluindo Atividade Delegada) deve manter ou alcançar 75% de satisfação;

d) Criar o Plano Municipal e Segurança Viária e Acessibilidade até 2027;

e) Regulamentação da Micro-Mobilidade Elétrica até 2026;

f) Criar o Índice de Resolutividade de Trânsito (pedido de lombadas e mãos de ruas) até 2026 e melhorar o índice em 5% ao ano ou até atingir 100%.

XI. Agricultura e Finanças Estratégicas:

a) Deverá ser alcançado um Crescimento Real do Valor Bruto da Produção (VBP) Municipal de 3% acima da inflação;

b) A meta é atingir 40% da meta legal de aquisição de alimentos da agricultura familiar pelo Município (PNAE/PMA), até 2028;

c) Fica estabelecido o aumento de 5% ao ano na eficiência da arrecadação de impostos próprios e Dívida Ativa.

XII. Gestão Patrimonial e Transparência:

a) A meta é reduzir o gasto anual com manutenção corretiva do patrimônio em 5%;

b) O Município deverá manter ou alcançar o Nível A (Ótimo) anualmente no Índice de Transparência Pública (ITP/TCE-SP).

XIII. Inovação e Governo Digital:

a) A meta é atingir 90% dos processos administrativos essenciais digitalizados e eletrônicos até 2029;

b) Fica estabelecida a redução de 20% no tempo médio de emissão de Alvarás e Certidões Digitais anualmente;

c) A infraestrutura de conectividade deverá ser expandida com a implantação de 10 novos pontos de acesso e 5 Km de rede de fibra no quadriênio;

d) O Plano Diretor deverá ser revisado ou feito um novo até em 2027;

e) A Reforma Tributária do município deverá ocorrer até 2028;

f) Revisão da Planta Genérica do IPTU deverá ocorrer até 2029;

g) Criar o Índice de Eficiência de Arrecadação Própria e da Dívida Ativa e aumentar o resultado em 5% ao ano.

XIV. Santa Casa

a) Plano do Fim de Intervenção da Santa Casa até 2026;

b) Auditoria Anual das Contas da Santa Casa;

c) Tempo Médio de Espera para atendimento no Pronto Socorro em 30 minutos até 2029;

d) Criar o Índice de Satisfação do Usuário Atendido no Pronto Socorro até 2026 e crescer em 5% ao ano.

XV. Cidade Inteligente

a) Expansão da Rede de Conectividade Municipal de Alta Velocidade com 5 KM de fibra ao final do quadriênio;

b) Garantir Rede de Conectividade Municipal de Alta Velocidade gratuita na Praia Pôr do Sol até 2029;

c) Criar uma Usina Fotovoltaica que atenda 100% da energia elétrica dos Prédios Públicos Municipais até 2029.

Art. 2º As macroprioridades da Administração Pública Municipal para o período 2026/2029 são:

I. melhoria e humanização da saúde pública, com ênfase na redução do tempo de espera por exames e consultas especializadas e na ampliação do atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (UBS);

II. melhoria e ampliação da educação, com o objetivo de reduzir o déficit de vagas em creches e pré-escola e promover a formação continuada de professores;

III. o respeito ao cidadão - Cidade Humana e Moderna para todos, priorizando a modernização dos serviços digitais e a melhoria da mobilidade urbana.

Art. 3º Anualmente, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias terão como referência as diretrizes, objetivos e metas fixados no Plano Plurianual.

§ 1º O Plano Plurianual será executado nos termos da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual de cada exercício.

§ 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentária, com a indicação da fonte de recursos.

§ 3º Os códigos e os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que o modifiquem.

Art. 4º Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 5º A inclusão ou exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei.

Parágrafo Único. As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei.

Art. 6º A alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, de decreto ou lei específica, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.

§ 1º De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir ações e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, assim como proceder às alterações dos indicadores e índices dos programas deste Plano.

§ 3º O Poder Executivo poderá atualizar os Anexos desta Lei em decorrência de alteração dos órgãos responsáveis pelos programas e pela execução das respectivas ações.

§ 4º A inclusão, exclusão ou alteração de programas, bem como a alteração de metas físicas e financeiras

superiores a dez por cento (10 %) do valor total do programa, deverão ser propostas pelo Poder Executivo e submetidas à apreciação e aprovação da Câmara Municipal.

Art. 7º Somente poderão ser contratadas operações de crédito para o financiamento de ações integrantes desta Lei.

§ 1º As operações de crédito que tenham como objeto o financiamento de projetos terão como limite contratual o valor total estimado desses projetos.

§ 2º Os desembolsos decorrentes das operações de crédito de que trata o caput limitar-se-ão, no período de vigência do Plano Plurianual, aos valores financeiros previstos para as ações constantes deste Plano.

Art. 8º Os órgãos do Poder Executivo responsáveis por programas deverão:

I- registrar, na forma padronizada pelo Setor de Contabilidade e Orçamento, as informações referentes à execução física das ações constantes dos programas sob sua responsabilidade;

II- elaborar plano gerencial e plano de avaliação dos respectivos programas, para apreciação pelo Setor de Contabilidade e Orçamento.

III- Para o cumprimento e desenvolvimento das ações, programas, projetos e atividades, as subvenções visarão à melhoria do atendimento à população, constarão de planejamento vinculado aos projetos a serem desenvolvidos, seguido de responsáveis pela execução das ações e a prestação de contas dos objetivos e metas.

Art. 9º Será dada ampla divulgação às contas do Município, inclusive por meio da internet, de modo a garantir a transparência na gestão fiscal.

Parágrafo Único. O Poder Executivo publicará, em seu portal oficial da internet, até 60 (sessenta) dias após o encerramento de cada exercício financeiro, o Relatório Anual de Avaliação do Plano Plurianual, contendo a execução física e financeira dos programas e ações, bem como os indicadores de desempenho alcançados.

Art. 10 Será dada continuidade ao Orçamento Participativo, como mecanismo de participação popular para elaboração e discussão do orçamento para novos investimentos, bem como para os fins do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 11 A Câmara Municipal, por meio de sua Comissão de Finanças e Orçamento, deverá realizar audiências públicas quadrimestrais para avaliar o cumprimento das metas do Plano Plurianual em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 12 O Poder Executivo encaminhará, em tempo hábil, ao Poder Legislativo, projetos de lei propondo as alterações na legislação tributária que se fizerem necessárias ao equilíbrio das contas públicas.

Art. 13 A realização dos programas previstos nesta Lei fica condicionada à efetivação de transferências voluntárias, contratação de operações de crédito, e recebimento de receitas orçamentárias, no montante previsto no Anexo I.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 30 de dezembro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura na data supra.

Decretos

DECRETO Nº 6.880, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Homologa Resolução nº 01, de 16 de dezembro de 2025, do Conselho Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências”.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução nº 01, de 16 de dezembro de 2025, pelo Conselho Municipal de Meio

Ambiente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.774, de 4 de setembro de 2009.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 01, de 16 de dezembro de 2025, do Conselho Municipal de Meio Ambiente, que resolve aprovar as alterações no Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. A Resolução referida no *caput* deste artigo passa fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 29 de dezembro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 3.774, DE 4 DE SETEMBRO DE 2009, e

CONSIDERANDO

· que o Conselho Municipal do Meio Ambiente é órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo no âmbito da política ambiental municipal;

· a necessidade de atualizar, adequar e aprimorar as normas internas que regem o funcionamento do Conselho, visando maior eficiência, transparência e segurança jurídica de seus atos;

· a deliberação aprovada em reunião ordinária realizada em 16 de dezembro de 2025, conforme registrado em ata;

RESOLVE:

Art. 1º

Ficam aprovadas as alterações no **Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente**, nos termos do **Anexo I** desta Resolução.

Art. 2º

As alterações de que trata esta Resolução referem-se especificamente aos seguintes dispositivos do Regimento Interno:

I – Eleição do Presidente e Secretário Executivo;

II – Representantes do Poder Público;

III – Regras de comparecimento às reuniões;

IV – Procedimentos para publicação da Ata;

V – Regras para abertura das sessões;

VI – Modificação do Regimento Interno.

Art. 3º

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regimento Interno que não conflitem com o disposto nesta Resolução.

Art. 4º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal do Meio Ambiente, revogadas as disposições em contrário.

_____

Bruna Kliemann

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Município de Pereira Barreto – SP

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO - SP

Art. 1º - Este regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente COMDEMA.

Parágrafo Único - A expressão Conselho Municipal de Meio Ambiente e a sigla COMDEMA se equivalem para efeito de referência e comunicação.

Art. 2º - O COMDEMA, instituído como órgão colegiado, consultivo e deliberativo pelo art. 1º da Lei nº 3774/2009, terá suporte técnico, administrativo e financeiro prestado pela Prefeitura Municipal através da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 3º - Compete ao COMDEMA formular e fazer cumprir as diretrizes da Política Ambiental do Município, na forma estabelecida no art. 1º da Lei nº 3774/2009, a saber:

I. Contribuir para a formação, atualização e o aperfeiçoamento de políticas e programas municipais de meio ambiente e desenvolvimento sustentável;

II. Deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial a qualidade de vida;

III. Assessorar, estudar e propor diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e o uso sustentável dos recursos naturais.

Art. 4º - Constituem a base da estrutura do Conselho Municipal de Meio Ambiente:

I. Presidência

II. Secretaria Executiva

III. Plenário

Art. 5º - O presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente possui as seguintes atribuições:

I. - Representar o Conselho;

II. - Convocar e presidir as reuniões do Plenário;

III. - Votar como Conselheiro e exercer o voto de qualidade;

IV. - Resolver questões de ordem nas reuniões do Plenário;

V. - Determinar a execução das deliberações do Plenário, através da Secretaria Executiva;

VI. - Tomar medidas de caráter urgente, submetendo-as à homologação do Plenário;

VII. - Submeter à apreciação do Plenário o relatório anual de atividades do Conselho;

VIII. - Encaminhar a votação de matéria submetida à decisão do Plenário;

IX. - Encaminhar ao Prefeito Municipal informações sobre as matérias em tramitação no Conselho, bem como suas deliberações, sugerindo os atos administrativos necessários;

X. - Submeter à apreciação do Plenário ou Câmaras Técnicas propostas de matérias de competência do Conselho que lhes forem encaminhadas, após obter as justificativas necessárias;

XI. - Estabelecer, através de resolução, normas e procedimentos para o funcionamento do COMDEMA;

XII. Designar relator para elaboração de parecer técnico das matérias encaminhadas ao COMDEMA por meio da Secretaria Executiva;

XIII. Propor a criação de Câmaras Técnicas e designar seus membros;

XIV. Delegar atribuições de sua competência.

Parágrafo único – Na ausência ou impedimento do exercício de suas funções, o Presidente do Conselho é substituído por seu respectivo suplente.

Art. 6º - A Secretaria Executiva é órgão auxiliar da Presidência e do Plenário, desempenhando atividades de gabinete, de apoio técnico, administrativo e de execução de normas referentes à proteção do meio ambiente.

Art. 7º – O Secretário Executivo e seu suplente serão eleitos entre os membros do conselho.

Parágrafo único – O titular da Secretaria Executiva poderá compor uma das representações do corpo do conselho

tendo o direito a voto.

Art. 8º - Ao Secretário Executivo do Conselho compete:

I. - Organizar, planejar e coordenar as atividades técnicas e administrativas de atribuições do Conselho;

II. - Fazer publicar as deliberações do Conselho através do meio de divulgação oficialmente usado pela administração municipal;

III. - Convocar as reuniões do Conselho, por determinação do Presidente;

IV. - Coordenar as reuniões do Plenário e Câmaras Técnicas quando instaladas;

V. - Assessorar o Presidente em suas atribuições;

VI. - Organizar os serviços de protocolo e manter o arquivo da documentação relativo às atividades do COMDEMA;

VII. - Elaborar o relatório anual das atividades do COMDEMA, submetendo-o ao Presidente do Conselho;

VIII. - Executar outras atribuições determinadas pelo Presidente ou estabelecidas por regimento interno.

Parágrafo Único – O Secretário Executivo pode, mediante justificativa, requerer ao Presidente o apoio administrativo e de pessoal necessário para o exercício das funções do Conselho.

Art. 9º - O Plenário é constituído por representantes da administração pública e da sociedade civil organizada em número e denominação a seguir:

I – Representantes do Poder Público:

a) um representante titular e um suplente da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

b) um representante titular e um suplente da Secretaria de Saúde;

c) um representante titular e um suplente de Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) um representante titular e um suplente de Organizações não-governamentais ligadas ao meio ambiente existente no município;

b) um representante titular e um suplente de Associações existentes no município;

c) um representante titular e um suplente de Sindicatos existente no município;

d) um representante titular e um suplente de Entidades existente no município.

§ 1º - A presidência e a vice-presidência do COMDEMA serão eleitos entre os conselheiros, por maioria simples, com mandato de 1 (um) ano.

§ 2º - Cada representante deve dispor de um suplente, nomeado segundo as regras e observações aplicadas aos titulares da vaga.

§ 3º - Os membros citados no inciso I e II, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” são indicados pelo responsável do órgão ou entidade a qual pertencem.

Art. 10 - As funções de membro do Conselho são exercidas pelo prazo de 2 (dois) anos, permitida a recondução por 1 (uma) vez, por igual período.

Art. 11 - As funções de membro do Conselho não são remuneradas, sendo consideradas como de relevante interesse público.

Art. 12 – O não comparecimento injustificado do conselheiro titular a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas durante 12 (doze) meses, implica em sua exclusão do COMDEMA e substituição por outro representante seja do Poder Público ou da Sociedade Civil desde que correspondente a representação do membro excluído.

Parágrafo único – Será deliberada pelo Plenário a eventual exclusão do COMDEMA do membro titular ou suplente que tiver procedimento incompatível com a dignidade do cargo, auferindo vantagens ilícitas ou imorais no desempenho do mandato.

Art. 13 - Às representações constituintes do Plenário cabem as seguintes atribuições:

I.- Discutir e deliberar todas as matérias submetidas ao Conselho por qualquer de seus membros;

II. - Apresentar as questões ambientais dentro de suas respectivas áreas de atuação, especialmente àquelas que exigem a atuação integrada ou que apresentem controvérsias;

III. - Sugerir o convite de profissionais com conhecimento e/ou com formação técnico-científica para subsidiar as

deliberações do Conselho;

IV. - Propor a criação e compor as Câmaras Técnicas;

V. - Encaminhar matéria à Secretaria Executiva para, após análise, ser incluída na ordem do dia para discussão e votação no Plenário;

VI. - Dar apoio ao Presidente e ao Secretário Executivo no cumprimento de suas atribuições;

VII. - Pedir vista de documentos;

VIII. - Solicitar ao Presidente a convocação de reunião extraordinária para apreciação de assunto relevante;

IX. - Propor a inclusão de matéria na ordem do dia, inclusive para reunião subseqüente, bem como, justificadamente, a discussão prioritária de assuntos dela constante;

X. - Fazer constar em Ata seu ponto de vista discordante, quando a opinião oriunda do órgão que representa ou a sua própria divergir da maioria;

XI. Propor o convite de pessoas de notório conhecimento para trazer subsídios aos assuntos de competência do COMDEMA.

§ 1º - Os Conselheiros, em situações de real necessidade, poderão se fazer acompanhar por assessores, comunicando previamente à Secretaria Executiva se estes farão uso da palavra.

§ 2º - O pedido de vista de documentos previsto no Inciso VII sempre obrigará manifestação por escrito de seu autor nos autos, não podendo solicitá-lo o membro da Câmara Técnica que tenha analisado o assunto.

§ 3º - O pedido de vista de documentos poderá ser negado quando, posto em votação, não merecer aprovação de dois terços dos presentes.

§ 4º - O prazo de vista de documentos não poderá exceder quinze dias e, quando houver dois ou mais requerentes, será este tempo dividido entre eles igualmente.

§ 5º - Concedido o pedido de vista de documentos, a apreciação da matéria em causa será transferida para a reunião subsequente.

Art. 14 – O COMDEMA se reunirá publicamente, ordinária e extraordinariamente.

§ 1º - Haverá uma reunião ordinária bimestralmente, em local e hora fixados com antecedência de pelo menos 3 (três) dias, pelo Presidente.

§ 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência de no mínimo 2 (dois) dias pelo Prefeito ou pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou, ainda por requerimento de cinqüenta por cento mais um dos membros titulares do COMDEMA.

§ 3º - Somente haverá reunião do Plenário com a presença de dois terços dos membros com direito a voto.

Art. 15 - Caso o membro titular esteja impedido de comparecer à reunião plenária do Conselho, deverá comparecer o respectivo suplente para a reunião.

Parágrafo único - As ausências dos membros titulares, ou na ausência destes, as dos seus suplentes, convocados nos termos do Art. 14, §§1º e 3º, deverão ser justificadas.

Art. 16 - As reuniões do Conselho são realizadas na presença de membros titulares ou seus suplentes e as deliberações são por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

§ 1º - A votação é nominal e aberta, com o conselheiro declarando seu nome completo e seu voto.

§ 2º - A critério do Presidente do Conselho poderão participar das reuniões do Plenário, convidados sem restrições de número, apenas tendo as presenças justificadas, sem direito a voto.

Art. 17 - As reuniões terão sua pauta preparada pelo Presidente, na qual constará necessariamente:

I. abertura da sessão;

II. leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia;

III. deliberações;

IV. palavra franca;

V. encerramento.

Art. 18 – A abertura da sessão pelo Presidente está vinculada à presença dos membros do COMDEMA, que aguardará no máximo 15 (quinze) minutos. Caso contrário, iniciará a abertura com os membros presentes.

~~Art. 19 - Abertos os trabalhos, será feita, pelo Secretário Executivo, a leitura da Ata da sessão anterior, que o Presidente considerará aprovada mediante resultado da votação.~~

~~Parágrafo único – O Conselheiro que pretender retificar a Ata enviará declaração escrita à Secretaria Executiva até 48 (quarenta e oito) horas após a leitura da mesma. A declaração será inscrita na Ata seguinte, e o Plenário deliberará sobre a sua procedência ou não.~~

~~Art. 20 - O Secretário Executivo, em seguida à leitura e aprovação da Ata, dará conta das comunicações e informações dos assuntos urgentes apresentados até o início dos trabalhos da reunião.~~

Art. 21 – A Ordem do Dia constará da discussão e votação da matéria em pauta.

§ 1º - O Presidente, por solicitação de qualquer Conselheiro, poderá determinar a inversão da ordem de discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia.

§ 2º - A discussão e votação de matéria de caráter urgente e relevante, não incluída na Ordem do Dia, dependerá de deliberação do COMDEMA.

§ 3º - Caberá ao Secretário Executivo relatar as matérias que deverão ser submetidas à discussão e votação.

§ 4º A discussão ou votação de matéria da Ordem do Dia poderá ser adiada por deliberação do Plenário, fixando o Presidente o prazo de adiamento.

§ 5º - O Presidente decidirá as questões de ordem e dirigirá a discussão e votação, podendo, a bem da lentidão dos trabalhos, limitar o número de intervenções facultadas a cada Conselheiro, bem como a respectiva duração.

Art. 22 – Encerrada a Ordem do Dia, o Presidente concederá a palavra aos conselheiros que a solicitarem, para assuntos de interesse geral, podendo, a seu critério, limitar o prazo em que deverão se manifestar.

Art. 23 – A apreciação dos assuntos em Plenário deve obedecer a seguinte seqüência:

I. o Presidente apresenta o item a ser incluído na Ordem do Dia, e dá a palavra ao relator que apresenta o seu parecer, escrito ou oral, quando necessário;

II. ao término da exposição, a matéria é posta em discussão, podendo qualquer conselheiro apresentar emendas por escrito, com a devida justificativa; e

III. encerrada a discussão faz-se a verificação de pedidos de vista por escrito sobre a matéria, e, em não havendo, tem-se a votação pelos conselheiros.

Parágrafo único – O relator será um técnico, habilitado na matéria em questão, do órgão ambiental ou de órgão seccional que compõe o Sistema Municipal de Meio Ambiente, ou ainda, contratado ou convidado pelo Presidente do COMDEMA para elaborar parecer sobre a matéria encaminhada à Secretaria Executiva para posterior apreciação em Plenário.

Art. 24 - A matéria a ser submetida ao Plenário poderá, dentre outros instrumentos, ser apresentada por qualquer conselheiro e constituir-se de:

I. resolução: quando se trata de deliberação vinculada a diretrizes e normas técnicas, critérios e padrões relativos à proteção ambiental e ao uso sustentável dos recursos ambientais;

II. proposição: quando se tratar de matéria ambiental a ser encaminhada ao Gabinete do Prefeito ou à Câmara dos Vereadores;

III. recomendação: quando se tratar de manifestação acerca da implementação de políticas, programas públicos e normas com repercussão na área ambiental;

IV. menção: quando se tratar de manifestação, de qualquer natureza, relacionada com a temática ambiental.

§ 1º As matérias das quais trata deste artigo deverão ser encaminhadas por qualquer conselheiro ao Presidente do COMDEMA, via Secretaria Executiva, com antecedência de, no mínimo, sete dias quando se tratar de reunião ordinária.

§ 2º A Secretaria Executiva encaminhará as matérias ao Presidente do COMDEMA que designará, quando for o caso, técnico habilitado do órgão ambiental ou de órgão seccional do Sistema Municipal de Meio Ambiente para verificar a viabilidade do projeto.

Art. 25 - As atas serão publicadas em canal oficial mediante aprovação dos membros que participaram da reunião que as originaram, bem como assinatura do Presidente e Secretário.

Art. 26 - As decisões do Plenário, depois de assinadas pelo Presidente, serão anexadas ao expediente respectivo.

Art. 27 - O Regimento Interno poderá ser modificado pelo Conselho, mediante a apresentação de proposta de resolução que o altere ou reforme, assinada por, no mínimo, 3 (três) Conselheiros e aprovado pelo plenário.

~~Parágrafo Único – Apresentado o projeto de resolução que altere o Regimento, este será distribuído aos Conselheiros para exame e proposição de emendas com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da reunião em que será submetido ao Plenário.~~

Art. 28 – Os casos omissos serão deliberados pelo Plenário do COMDEMA.

Art. 29 – Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela maioria absoluta dos membros do COMDEMA e terá sua publicação nos termos estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal.

.....

Portarias

PORTARIA Nº 23.481, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Concede Licença Prêmio no
Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 17.041/2025, em 19 de dezembro de 2025, formulada por Kiyoshi Madokoro, no qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal **Kiyoshi Madokoro**, matrícula funcional GP/nº 6599-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, regime jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 29/05/1997 a 28/05/2002 (1ª e 2ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 05/01/2026 a 03/02/2026**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 23 de dezembro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.482, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Designa servidor para recebimento de dados à Plataforma RI Digital e dá outras providências"

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, o disposto no Provimento nº 174/2024 e Resolução nº 547/2024, ambos da Corregedoria Nacional de Justiça do CNJ, quanto a necessidade de representante do município para recebimento dos dados referentes às mudanças de titularidade de imóveis;

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal **Janaína Aparecida Silva**, matrícula funcional GP/nº 50458-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras, Postura e Tributos Municipais, na Função de Chefe do Serviço de Cadastro Mobiliário e Imobiliário, matrícula Funcional GP/nº 57921, para representar o município de Pereira Barreto na Plataforma RI Digital do ONR- Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 23 de dezembro de 2025.

Dr. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2796/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025

DISPENSA Nº 011/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA DO TIPO OFF-GRID E KIT PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS, conforme **Anexo IV - Termo de Referência,** em atendimento ao Departamento de Segurança Pública.

AUTORIZAÇÃO

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o parecer jurídico que atestou a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa:

Empresa: DEUBER VIANI SIMOES, CNPJ: **16.655.762/0001-66** situada na **AV CORONEL JONAS ALVES DE MELLO**, nº 3303 - SALA 01, jardim Bela Vista, na cidade de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, pelo valor total conforme tabela:

Item	**Descrição**	QNT.	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA DO TIPO OFF-GRID	2	**14.380,00**	**28.760,00**
02	KIT’S PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS	3	**3.276,667**	**9.830,00**
VALOR TOTAL				**R$ 38.590,00**

Perfazendo o valor total de **R$ 38.590,00 (trinta e oito mil, quinhentos e noventa reais).**

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021.

Pereira Barreto, 31 de março de 2025.

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito

Extrato

Extrato de Termo de Extinção

TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO Nº 193/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6102/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025

DISPENSA Nº 024/2025

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: 60607903 MATHEUS SANTOS FERREIRA

CNPJ : 60.607.903/0001-67

Objeto: O presente Termo de Extinção Contratual refere-se ao Contrato nº 193/2025, que tem por objeto a prestação de serviços de Técnico em Segurança do Trabalho, a prestar serviços in loco no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Pereira Barreto. As partes, de comum acordo, firmam o presente distrato contratual em decorrência da motivação exposta nos autos do processo supra mencionado.

Data Assinatura: 23 de dezembro de 2025

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO

Primeiro Termo de Aditamento do Termo de Colaboração 47/2025

PROCESSO SMAS Nº 13/2025

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA **BARRETO**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEREIRA BARRETO

Objeto: De comum acordo firmam o presente termo aditivo para prorrogar a vigência da execução do Termo de Colaboração nº 47/2025, pelo período de 12 (doze) meses, nas mesmas cláusulas e condições nele estabelecidas, que tem por objeto Execução Do Serviço De Proteção Social Especial para PCD E suas Famílias com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Federal SIG TV Programação 33537 404 2024 0002

Vigência: 01 de Janeiro de 2026 até 31 de Dezembro de 2026.

Data da assinatura: 15 de dezembro de 2025

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO

Primeiro Termo de Aditamento do Termo de Fomento 80/2025

PROCESSO SMAS Nº 02/2025

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA **BARRETO**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEREIRA BARRETO

Objeto: De comum acordo firmam o presente termo aditivo para prorrogar a vigência da execução do Termo de Fomento nº 80/2025, pelo período de 12 (doze) meses, nas mesmas cláusulas e condições nele estabelecidas, que tem por objeto Repasse dos Recursos oriundos de Emenda Impositiva Municipal ao FMAS nº. 15, para o Custeio de SPSE - Serviço de Proteção Social Especial para PCD - Pessoas com deficiência e suas Famílias.

Vigência: 01 de Janeiro de 2026 até 31 de Dezembro de 2026.

Data da assinatura: 15 de dezembro de 2025

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 029/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7172/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA

CNPJ: 35.777.125/0001-07

Objeto: CONTRATADA, obriga-se nos termos de sua proposta anexada ao Processo Licitatório nº 073/2024, a elaborar projetos e planos de gestão do lote abaixo definido:

Lote 01 - Elaboração do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil de acordo com a resolução CONAMA nº 307/2002 e conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos;

Lote 02 - Elaboração do Projeto Executivo e Licenciamento da Unidade de Transbordo e Triagem (ATT), conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Vigência: 11/02/2026 a 10/06/2026.

Vigência de Execução: 26/12/2025 a 25/04/2026

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 16 de dezembro de 2025.

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 025/20205

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: P&P COLIBRI- CONSULTORIA E SOLUÇÕES S/S - LTDA

CNPJ: 15.417.725/0001-57

Objeto: De comum acordo, as referidas partes firmam o presente instrumento de termo de aditamento de prorrogação de prazo, ao contrato nº 025/2025 nas mesmas cláusulas e condições nele estabelecidas, que tem por objeto, a locação e direito de uso de sistema para estruturação da **Imprensa Oficial do Município** em meio eletrônico, com a respectiva disponibilização de acesso ao sistema para acompanhamento/diagramação e manutenção mensal, para uso da Contratante, assim como auxílio técnico para implantação e treinamento, na forma e condições estabelecidas neste contrato.

Vigência: 01/01/2026 até 31/12/2026.

Pereira Barreto/SP, 11 de dezembro de 2025

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO nº 152/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.222/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024

PREGÃO Nº 017/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

CNPJ: 44.406.904/0001-10

CONTRATADA: RLZ INFORMÁTICA LTDA - ME

CNPJ Nº 65.596.744/0001-66

OBJETO: A CONTRATADA executará os serviços de locação mensal de Sistemas de Gerenciamento e Gestão próprios da Administração Pública, para uso na Secretaria Municipal de Finanças, no Setor de Protocolo; Cemitério; Departamento de Rendas e Tributos (Serviço de Arrecadação e Serviço de Cadastro Mobiliário e Imobiliário); Controle de ISSQN, Secretaria de Obras e serviços municipais (Seção Obras-SAT) e Secretaria de Assuntos Jurídicos, com acesso de dados via internet, possibilitando consultas, impressão de guias e certidões; com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da Prefeitura do Município de Pereira Barreto - SP, incluindo suporte em horário Comercial , conforme segue, e

bem ainda conforme Anexo I - Termo de Referência.

Valor: R$ 200.566,80 (duzentos mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

Vigência: 01/01/2026 e término 31/12/2026.

Pereira Barreto/SP, 11 de dezembro de 2025.

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 030/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 858/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025

DISPENSA Nº 003/2025

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

CNPJ nº 44.446.904/0001-10

Contratada: COESMA COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA O TRANSITO E MEIO AMBIENTE LTDA

CNPJ nº 13.815.624/0001-09

Objeto: De comum acordo, as referidas partes firmam o presente instrumento de prorrogação de prazo, ao contrato nº 030/2025 que tem por objeto prestar serviço de locação de softwares e equipamentos para o processamento, controle e arrecadação de multas de trânsito, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência.

Vigência: 11/02/2026 a 10/02/2027

Pereira Barreto/SP, 18 de dezembro de 2025.

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 8378/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1352/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0157/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

CNPJ nº 44.446.904/0001-10

Contratada: DIGITAL INFORMÁTICA E LOCAÇÕES EIRELLI-ME

CNPJ nº 11.901.111/0001-95

Objeto: De comum acordo, as referidas partes firmam o presente instrumento de PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ao contrato nº 8378/2023, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais novas e/ou seminovas, para diversos setores dessa municipalidade, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindros), exceto papel, bem como software de gerenciamento, conforme quantitativos, prazos e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026

Pereira Barreto/SP, 17 de dezembro de 2025.

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO

Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 8336/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9521/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2023

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: MARCIA XAVIER BARROS CAETANO-ME

CNPJ Nº 31.276.016/0001-55

Objeto: De comum acordo as partes firmam o presente termo de prorrogação de prazo, pelo período de 12 (doze) meses, ao contrato inicial de nº 8336/2023 que tem por objeto serviço com mão-de-obra para apoio operacional e controlador de acesso, na Praia Municipal Pôr-do-sol e no Terminal Rodoviário, conforme a Escala de Trabalho e as Especificações Técnicas dos Serviços que fazem parte integrante deste instrumento.

Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026

Pereira Barreto/SP, 18 de dezembro de 2025

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 286/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.582/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025

PREGÃO Nº 039/2025

FORMA ELETRÔNICA

CONTRATADA:FIORILLI SOFTWARE LTDA

CNPJ Nº 01.704.233/0001-38

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação mensal de Sistema Integrado de Gerenciamento e Gestão próprios da Administração Pública, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da Prefeitura do Município de Pereira Barreto - SP, incluindo suporte em horário Comercial, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital.

Valor: R$ 227.638,32 (duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos.

Vigência: 1º/01/2026 e término 31/12/2026.

Pereira Barreto/SP, 29 de dezembro de 2025.

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 287/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11917/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2025

PREGÃO, na forma Eletrônica **Nº 052/2025**

Contratada: GP MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: **39.933.439/0001-02**

Objeto: A CONTRATADA, obriga-se nos termos de sua proposta anexada ao Processo Licitatório nº 130/2025, a fornecer duas motocicletas novas, zero quilômetro, destinados ao apoio das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde nas áreas rurais do Município, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

Valor R$ 45.780,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais).

Vigência: 30/12/2025 à 29/12/2026

Pereira Barreto/SP, 30 de dezembro de 2025.

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 026/2025

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 26.579.777/0003-08

Objeto: Fornecer diariamente via correio eletrônico ou website: o boletim de publicações em nome da CONTRATANTE, conforme detalhamento do ANEXO I.

Disponibilizar o aplicativo Grifon Alerta para instalação local, o qual consiste em um software cuja finalidade é alertar constantemente a chegada de mensagem oriunda e disponível no servidor da Contratada, bem como os andamentos de todos os seus processos e, mediante o pagamento de diligência, a disponibilização de seus processos físicos digitalizados.

Valor: R$ 5.692,44 (cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos)

Vigência: 01/01/2026 até 31/12/2026

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 16 de dezembro de 2025

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

.....

Outros Atos

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av.Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15370-042 – Pereira Barreto – SP

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL DE FÉRIAS 2026

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DA EQUIPE: SQUADRÃO JÚNIOR		
RESPONSÁVEL 1: SIDNEY RIBEIRO	RG: 29.821.416-7	FONE/WHATSAPP: (18) 99722-2776
RESPONSÁVEL 2: LUIZ EDUARDO T. PINTO	RG: 33.925.240-6	FONE/WHATSAPP: (18) 991738032

Nº	NOME DO ATLETA	DATA DE NASCIMENTO	Nº RG	ASSINATURA
1	MIGUEL LUCAS S. PORTO	31/12/2010	60.155.604-5	Miguel
2	KENJY RICARDO F. NOBRE	23/04/2007	62.263.285-1	Kenjy
3	DÉRIK FELIX VIEIRA MANOEL	04/04/2008	66.662.245-0	Derik Felix
4	JOÃO GUILHERME DE O. SANTANA	24/02/2008	544.533.263-31	João Guilherme
5	ANDRÉ VICTOR DE O. PIRES	01/11/2008	62.588.479-6	André
6	Kenji Ucharo Azana	26/01/2010	60.754.854-x	Kenji
7	ARTHUR DE SOUZA TABARELI	03/03/2009	59.755.967-3	[illegible]
8	EDUARDO DE SOUZA TABARELI	11/10/2006	59.756.101-1	Eduardo Tabareli
9	Clayner Pinto Soares	17/02/2007	43117769854	Clayner
10	Leonardo M.B. Maria	01/06/2002	47488672801	Leonardo
11	NICOLAS MATHEUS SENA	05/06/2008	63.290.556-6	Nicolas
12	WAGNE ALUISIO R. DE OLIVEIRA	30/09/2007	65.179.236-2	Wagner
13	GABRIEL DIAS SACHI	05/10/1998	52.611090	Gabriel
14				
15				
16				

FUNÇÃO	NOME	RG	ASSINATURA
TÉCNICO	SIDNEY RIBEIRO	29.821.416-7	[illegible]
AUX. TÉCNICO	LUIZ EDUARDO T. PINTO	33.925.240-6	Luiz Eduardo
MASSAGISTA	LEANDRO CAETANO RODRIGUES	33.342.098-6	Leandro

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av.Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15370-042 – Pereira Barreto – SP

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL DE FÉRIAS 2026

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DA EQUIPE: F. C. Os Amigos		
RESPONSÁVEL 1: Everton PAULO	**RG:** 47.529.742-8	**FONE/WHATSAPP:** 18. 99186-2982
RESPONSÁVEL 2: SANDRO HENRIQUE DO SANTOS	**RG:** 44.963.744-X	**FONE/WHATSAPP:** (18) 99192-9153

Nº	NOME DO ATLETA	DATA DE NASCIMENTO	Nº RG	ASSINATURA
1	Kaique Aragão	19/01/2000	52.610.945-2	Kaique
2	Samuel de Oliveira da Silva	13/02/2010	56.964.538-4	Samuel.
3	Fernando Santos	25/08/1998	39.842.572-3	
4	Flavio dos Santos Soares	03/07/1990	46.544.298-5	
5	Wanil de Carvalho Claudino	15/10/1997	45.440.481-5	
6	ERIVELTON AMORIM SILVA	31/03/1999	41.071.276-0	Erivelton A. Silva
7	Gabriel Bruno da Silva	08/04/2002	56.772.961-7	Gabriel
8	Sandro Henrique S Santos	11/04/1989	44.963.744-X	Sandro
9	Valdeir Ribeiro dos Santos	22/08/1992	48.913.386-1	Valdeir
10	Vanderlei Aparecido M. Andrade	30/08/1985	44.221.912-X	Vanderlei
11	Victor Hugo Alves Andrade	13/07/2005	50.951.824-2	Victor
12	Victor Gabriel Costa Silva	29/09/2004	50.127.122-3	Victor Gabriel
13	Pedro Henrique D. Cardoso	30/11/2009	62.497.588-5	Pedro
14	Kauê Negrini Nicolau	08/12/2004	2.483.25	Kauê
15	David de Freitas Moraes	17/05/1980	356.376.838.00	David
16				

FUNÇÃO	NOME	RG	ASSINATURA
TÉCNICO	Everton Paulo S. Santos	47.529.742-8	Everton
AUX. TÉCNICO	Wiktor Carlos S. Santos	45.566.080-6	Wiktor
MASSAGISTA	Henrique Maciel Cardoso	00 13548 52	Henrique

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av.Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15370-042 – Pereira Barreto – SP

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL DE FÉRIAS 2026

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DA EQUIPE:	IMPERADOR JNRS		
RESPONSÁVEL 1:	José Alessandro	RG: 32.988957-6	FONE/WHATSAPP: 18/99163 09-21
RESPONSÁVEL 2:	LUCILEI IVANILDO SANTOS	RG: 47492268 6	FONE/WHATSAPP:

Nº	NOME DO ATLETA	DATA DE NASCIMENTO	Nº RG	ASSINATURA
1	Guilherme Henrique C.C Costa	29/02/2000	58.575.916-0	Guilherme
2	Paulo Pereira Ramos Filho	31-12-05	58 805018-0	Paulo P. Ramos
3	CLEBER matos CIRIACO	01-01-92	48025035 SSP	
4	IGOR LOPES SANTOS	16-08-95	442804738	Igor Lopes
5	KAWAN Henrique moura	24-03-08	656914117	Kawan
6	Diego de Andrade S.	31-08-03	395575734	Diego
7	EDER RAMOS Pereira	16-03-83	43940018-x	Eder
8	PATRICK beniz poutino	03-06-94	42483861	
9	RUAN carlos arruda	22-03-87	41048152-x	
10	Anclei Luiz de Almeida Feitosa	06/06/1994	41337222	Anclei Feitosa
11	Williams do nascimento	27/05/2001	56.836.004-7	Williams
12	Alessandro DS Santos	26/08/1995	44.221325-6	Alessandro
13	Guilherme Augusto Teles	01/05/2006	60465903	
14				
15				
16				

FUNÇÃO	NOME	RG	ASSINATURA
TÉCNICO	Jose Alessandro Pereira	32.988.957-6	
AUX. TÉCNICO	Lucilei Ivanildo dos santos	47492268-6	
MASSAGISTA			

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av.Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15370-042 – Pereira Barreto – SP

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL DE FÉRIAS 2026

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DA EQUIPE: IMPERADOR		
RESPONSÁVEL 1: Paulo Pereira Ramos	RG: 33569038-5	FONE/WHATSAPP: 18992004482
RESPONSÁVEL 2: JOSÉ ALESSANDRO PEREIRA	RG:	FONE/WHATSAPP: 18 99163092 1

Nº	NOME DO ATLETA	DATA DE NASCIMENTO	Nº RG	ASSINATURA
1	NATAN FILHO	18-07-00	57406934 3	
2	CLAYSON PINTO SOARES	28-04-01	431177728 04	
3	HEITOR.V.PINTO.M.	02-01-96	44097469-0	
4	ROMARIO.S. MARTINS	15-07-94	41118452-0	
5	JEFFERSON L. NEVES	24-07-97	50951785 7	
6	LUCAS REVELES.T.	26-06-95	50406988	
7	BRUNO GABRIEL ANDRADE	26-02-2001	39557571 0	
8	KELVIN KALIL P. COSTA	13-02-95	43554094 8-11	
9	WELINGTON JOSÉ RONDINI	08-10-91	48336648-1	
10	RAFAEL SEVERINO.S.	13-01-00	54053105	
11	MARCIO WILLIAN.P.	16-04-94	40861492	
12	Carlos Daniel Pereira de Souza	12/07/25	509635468.46	
13	RODRIGO SANTANA.O.	03-02-89	44887861 SSP	
14	[illegible]			
15	RYANE RICK PEREIRA	07-06-03	54052856 0	
16	ARIEL DE O. SANTOS	26-03-96	43465448 SSP	

FUNÇÃO	NOME	RG	ASSINATURA
TÉCNICO	Paulo Pereira Ramos	33569038 5	
AUX. TÉCNICO	Matheus de Almeida Santos	40.769.016-7	
MASSAGISTA			

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av.Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15370-042 – Pereira Barreto – SP

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL DE FÉRIAS 2026

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DA EQUIPE: JKA		
RESPONSÁVEL 1: Lucas gomes da silva	RG: 55874 0467	FONE/WHATSAPP: 18981280068
RESPONSÁVEL 2: Samuel P França	RG: 48728925858	FONE/WHATSAPP: 18 99115 4872

Nº	NOME DO ATLETA	DATA DE NASCIMENTO	Nº RG	ASSINATURA
1	Shaler Lopes da Carmo	03/04/2005	55.767.332-X	Shaler
2	Rafael Dabori	03/04/2006	46519166885	Rafael Dabori
3	João Vieira	19/12/2006	528.871.408-81	[illegible]
4	Wyllam Fernandes	24/05/1998	55.923.777-7	[illegible]
5	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
6	Arthur A. Sabino	28/03/2002	52611082	Arthur
7	Rodrigo A. P. [illegible]	17/02/2003	55987630-0	[illegible]
8	Carlos Eduardo P. Dobre	11/02/2005	48587127858	[illegible]
9	Pedro Augusto A. dos Reis	03/06/2006	575.053.218-62	[illegible]
10	Marcelo H. Camargo Boni	06/12/2006	50.650.952-7	Marcelo H. Camargo Boni
11	Ruan Palbo Rocha	27/04/2008	578.436.938-[illegible]	Ruan P.
12	Guilherme Henrique Marquino	12/03/2006	639.333.552	Guilherme
13	Patrick Eduardo Senna Barbosa	07/03/2002	59.472.502-7	Patrick
14	Bruno Pacheco Paiva	20/02/2008	405.562.428-07	Bruna
15				
16				

FUNÇÃO	NOME	RG	ASSINATURA
TÉCNICO	Samuel P França	48728925858	Samuel
AUX. TÉCNICO	Thiago de Oliveira Carmona	63751402-6	Thiago Carmona
MASSAGISTA			

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av.Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15370-042 – Pereira Barreto – SP

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL DE FÉRIAS 2026

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DA EQUIPE: JK (B)		
RESPONSÁVEL 1: Victor Hugo de C. dos Santos	RG: 429.636.748-05	FONE/WHATSAPP: (18) 99119 2803 3
RESPONSÁVEL 2: Alyson Vitor C. de Brito	RG: 434.790.608-03	FONE/WHATSAPP: (18) 9991 35864 8

Nº	NOME DO ATLETA	DATA DE NASCIMENTO	Nº RG	ASSINATURA
1	Thiago de Oliveira Carmona	15/02/2007	63751402-6	Thiago Carmona
2	Samuel [illegible]	14/03/2007	552 606.378-01	Samuel
3	Bryan Edson	06/10/2004	59 872 571 87	Bryan
4	Welber T. P. da Silva	28/12/2000	444.800.348-54	Welber T. P. da Silva
5	Samuel P França	30/10/2004	48728925858	Samuel
6	Kayque Honorato	03/09/2006	539.083.378-93	Kayque Honorato
7	NAIAN LUCAS LOPES	25/04/2006	54.290.889-X	naian lucas lopes
8	CRISTIAN	19/12/06	68355026 3	CRISTIAN
9	Thiago P. P. Moura	21/03/03	347.535.[illegible]	
10	Mateus Alves Martins	29/03/1993	385 344 568 54	
11	Luiz Felipe	22/03/2006	523 393 482-0	Luiz
12	Alyson V. Itor C. de Brito	16/05/2000	434 790 608-03	Alyson
13	João Paulo conte de oliveira	04/12/2006	567.558 405	João Paulo
14	Marcos [illegible]	19/05/2003	540531005	Marcos
15	Gabriel Renovato da silva de jesus	16/02/2000	482179778 01	gabriel
16				

FUNÇÃO	NOME	RG	ASSINATURA
TÉCNICO	Victor Hugo de C. dos Santos	429.636.748-05	Victor Hugo
AUX. TÉCNICO	Moacir de Paula dos Santos Junior	39082353	Moacir
MASSAGISTA			

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av.Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15370-042 – Pereira Barreto – SP

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL DE FÉRIAS 2026

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DA EQUIPE:		
Marrecos / Rebec		
RESPONSÁVEL 1: Guilherme da S Santos	RG: 45.528.859-8	FONE/WHATSAPP: 18.99156-7587
RESPONSÁVEL 2: Wenders Disney Silva	RG: 22.184.620-7	FONE/WHATSAPP: 18991118-0506

Nº	NOME DO ATLETA	DATA DE NASCIMENTO	Nº RG	ASSINATURA
1	Guilherme da S Santos	09-10-1996	45.528.839-8	
2	Felipe da S Santos	15-12-2005	50.338.513-x	
3	Marcos Vinicius Silva	03-11-2001	55.163.228-5	
4	Henrique Goiaz almeida	14-05-1989	44.886.443-5	
5	Cauã Lopes de oliveira	14-08-2006	524.283.358-89	
6	Jonathan de jesus Souza	13-01-1994	41.361.909-6	
7	Samuel nascimento	21-01-2004	50.338.498-7	
8	Igor Angelo L Rosa	12-12-2004	496.043.138-08	
9	Gabriel guicabo Araujo	17-09-2000	52.038.898-7	
10	Thiago Kuriyama B	10-02-1993	49.000.300-x	
11	Gabriel Eduardo Bueno	15-10-2005	50.337.626-7	
12	Lucas Angelo L Santos	22-12-2004	62.559.658-4	
13	Lucas Eduardo Silva	17-04-2004	50.338.678-5	
14	Patrique Hernandes Pires	14-11-2001	53.681.919-1	
15				
16				

FUNÇÃO	NOME	RG	ASSINATURA
TÉCNICO	Wenders Disney Silva	22.184.620-7	
AUX. TÉCNICO	Walt Disney Silva		
MASSAGISTA	Adenilson Gonçalves Cunha		

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av.Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15370-042 – Pereira Barreto – SP

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL DE FÉRIAS 2026

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DA EQUIPE: Marreco		
RESPONSÁVEL 1: Guilherme da S Santos	RG: 45.528.859-8	FONE/WHATSAPP: 18 99156-7187
RESPONSÁVEL 2:	RG:	FONE/WHATSAPP:

Nº	NOME DO ATLETA	DATA DE NASCIMENTO	Nº RG	ASSINATURA
1	Luiz Fernando oliveira	15-12-1996	44.247.976	
2	João Carlos da Silva	30-01-1996	45.375.286-X	
3	Alex Willian almeida	21-08-1998	55.007.495.8	
4	Douglas Vinicius Bispo	02-03-1993	34.005.420.7	
5	Willian Vitorino Lima	07-01-2005	52.246.780-5	
6	Renato Luiz Cabenzo	13-08-1994	43.790.604-3	
7	Paulo Victor dos Santos	19-01-2001	54.053.098.2	
8	Kelvin Kauan Ribeiro	02-03-2007	63.325.134-3	
9	Samuel Augusto Souza	25-04-2005	65.343.556-3	
10	Julio Cesar Silva	12-01-2007	54.388.086-2	
11	Patrick Rafael Rodrigues	18-04-2003	50.338.549-9	
12	Fabio moreira Vieira	27-08-1993	48.903.975-6	
13				
14				
15				
16				

FUNÇÃO	NOME	RG	ASSINATURA
TÉCNICO	GUILHERME DA S. SANTOS	45.528598	Guilherme S Santos
AUX. TÉCNICO			
MASSAGISTA			

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av.Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15370-042 – Pereira Barreto – SP

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL DE FÉRIAS 2026

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DA EQUIPE: VFC. Futsal

RESPONSÁVEL 1:	RG:	FONE/WHATSAPP:
Wender Felipe da Silva de Morais		(18) 99612-5005
RESPONSÁVEL 2:	**RG:**	**FONE/WHATSAPP:**
Elson Soares da S.		18 99124 3721

Nº	NOME DO ATLETA	DATA DE NASCIMENTO	Nº RG	ASSINATURA
1	Kaê Victor S. de Souza	19/02/2002	57.611.500-2	
2	Kauê Henrique B. Miranda	27/02/2005	57.505.374-4	
3	Washington de Souza Ribeiro	08/04/1985	33.342.081-0	
4	Wellington Junior N. de Oliveira	07/07/1994	41.118.242	
5	Wilson Machado Dias	29/10/1989	46.303.424-7	
6	Marcos Vinicius de P. Peres	14/07/2005	60.330.192-7	
7	Bruno José B. da Silva	9/09/1991	371.949.118-84	
8	Bruno Neves Ferreira	12/05/1988	40.731.616-4	
9	Igor Muniz	17/01/2005	57.844.968-7	
10	Gabriel H. Santos Lopes	16/04/2004	24297703	
11	Paulo Sergio de Oliveira	06/05/1989	44.886.405-8	
12	Kauê Felipe França Xavier	28/06/2003	58.831.748-6	
13	Eduardo Cezar da S. Honorio	19/10/2003	52.611.176-8	
14				
15				
16				

FUNÇÃO	NOME	RG	ASSINATURA
TÉCNICO	Wender Felipe da Silva Morais	413566 81	
AUX. TÉCNICO	Elson Soares da Silva	33712932-0	
MASSAGISTA			

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av.Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15370-042 – Pereira Barreto – SP

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL DE FÉRIAS 2026

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DA EQUIPE: VILA SAPO

RESPONSÁVEL 1:	RG:	FONE/WHATSAPP:
Jonathan B. B. M. Tanaka	41.212 699-0	(18) 99101-6043
RESPONSÁVEL 2:	**RG:**	**FONE/WHATSAPP:**
Daniel Moreira FRANÇA	44.239.741-0	(18) 99138-7468

Nº	NOME DO ATLETA	DATA DE NASCIMENTO	Nº RG	ASSINATURA
1	Guilherme Ceriolide A.	05/02/1990	46.238.239-4	Guilherme
2	Heitor Mathias A. M.	07/12/2008	58.911.222-3	HEITOR
3	Matheus Martins F.	26/06/1988	33.715.716-9	Mathios
4	Jonathan B. B. M. Tanaka	21/10/1988	41.212.699-0	J. Tanaka
5	Caio Willion dos Santos	07/04/2000	55.007.501-x	Caio
6	Carlos Daniel S. de Souza	09/12/2000	52.246.776-3	Carlos W.S
7	Renato Martins de Almeida	24/12/1986	41.501.349-5	Renato
8	Alex Sander G. da Silva	03/10/1997	52.120.111-1	Alex Silva
9	Jonatha Felipe da S. Senna	06/05/2009	62.187.903-4	Jonatha
10	Marco Antônio do N. S.	26/09/2000	50.951.804	Soares
11	Fabrício Pinheiro Lopes	08/04/1991	47.382.237	Fabrício
12	José Aleides S. M. Neto	31/12/1999	55.113.793-9	José S.
13	Nathan Gomes dos S.	31/07/2002	58.831.813-9	Nathan
14	Arthur Antônio Carvalho	08/11/1996	38.047.551-0	Arthur A.
15	Nicolas Henrique L. S.	05/10/2009	66.545.655-4	Nicolas
16	Leonardo Goffi A.	04/12/1991	47.952.387-3	Leo G.

FUNÇÃO	NOME	RG	ASSINATURA
TÉCNICO	Fernando Silva de Almeida	48.907.331-1	
AUX. TÉCNICO	Murilo Dobri Bataliotti	48.499.413	Murilo B.
MASSAGISTA	Jose de Oliveira Neto	24/10/1990	

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

Sílvio Luís Cândido
Vice-Prefeito

Fábio Akira Irikura
Presidente da Câmara Municipal

Fábio José França (Tuquinha)
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br